**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Rio Preto torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CONCORRÊNCIA PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO, sob a forma de concessão, do tipo MENOR PREÇO (VALOR DE TARIFA) de acordo com a descrição e especificações contidas no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo Menor preço global.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 1677 de 2022,

**Entrega dos Envelopes**

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Município de RIO PRETO

Rua Doutor Esperidião, n° 112

Bairro Centro

**Abertura da Documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 29/08/2023

Horário: 9:00hs.

**EDITAL**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1-O objeto desta licitação Concorrência e a outorga de Concessão para Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município com suas características e particularidades que se encontra definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

**2 - DAS DEFINIÇÕES:**

2-1Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.2-MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.3-PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.4-COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.5-CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.6-CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.7-ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.8-FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

2.9-CONCESSIONÁRIA: a empresa ou o consórcio de empresas com quem se celebrará o contrato de concessão.

2.10-LINHA: serviço regular de transporte prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda;

2.11-TARIFA: é preço da passagem, por tipo de usuário, tipo de serviço ou forma de pagamento, decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO:**

3.1-Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2-Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3-O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4-Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5-A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6-Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

**4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

4.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo chefe de transporte do município que será expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.3-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

**5 - DO PRAZO:**

5.1-O prazo da presente concessão de serviços de transporte urbano, objeto desta licitação será de 01 (um) ano, conforme estabelecido no ANEXO I podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

**6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

6.1-Poderão participar da presente licitação pessoas físicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2-Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3-Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

**7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

7.1-Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**7.1.1-JURÍDICA:**

**- Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

**- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.**

**- Cédula de Identidade do responsável pela empresa.**

**7.1.2-FISCAL:**

**- CNPJ para pessoas jurídicas.**

**- Inscrição municipal.**

**- Inscrição estadual.**

**- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.**

**- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.**

**- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.**

**- Prova de regularidade com o FGTS.**

**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

**7.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔNICA FINANCEIRA:**

**- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.**

**- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).**

**7.1.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**- Declaração da empresa de que possui mais de um Ônibus em sua frota com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, e de que se dispõe a alugar imediatamente outro veículo caso os veículos disponíveis da empresa se encontrem impossibilitados de executar o serviço, não deixando a linha em descoberto por um prazo superior a 24 horas.**

**- Registro junto aos órgãos de trânsito como veículo de passageiros.- Alvará de Funcionamento.**

**- Documentos do veículo referente ao ano de exercício (2023) com todas as taxas impostos quitadas.**

**- Vistoria do Inmetro.**

**- Declaração, de que os motoristas que fazem parte da empresa, ou do motorista responsável pela condução do veículo possuem CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D” (com especificação remunerada), esta declaração deverá vir acompanhada da cópia da carteira.**

**- Declaração de que os motoristas que fazem parte da empresa, ou do motorista responsável pela condução do veículo foi aprovado em curso especializado, para condução de alunos nos termos da regulamentação do CONTRAN ou comprovante do órgão responsável que a pessoa está cursando o curso de especialização que será realizado no período de 30 (trinta) dias.**

**- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários o responsável pela condução do veículo podendo ser através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.**

7.2-As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 06(seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS);

- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).

- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3-Ao entregar a declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail), fica definido que toda remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações, serão realizadas desta forma.

7.4-Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5-A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**LICITAÇÃO N° 140/2023**

**MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA n° 003/2023**

**DOCUMENTAÇÃO**

7.6-O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7-A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

**8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

8.1-Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);

b) Apresentar documentos com validade vencida;

c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;

e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

f) Apresentar documento copiado por fax.

**9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

9.1-A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2-Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3-O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4-A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**LICITAÇÃO N° 140/2023**

**MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA n° 003/2023**

**PROPOSTA**

**10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

10.1-A licitação é do tipo MENOR PREÇO.

10.2-Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3-Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4-A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;

b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;

c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;

d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;

e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;

f) contenham divergência de números, dados ou valores;

g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

h) forem ilegíveis;

i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;

j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;

k) estiverem preenchidas a lápis; e

l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5-Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993, bem como na forma dos arts.44 e 45 da lei complementar nº123/2006, conforme o caso.

10.7-Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

**11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

11.1-As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2-Se for de interesse do licitante que a reposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3-O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4-A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5-A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

**12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES:**

12.1-A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2-Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3-Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4-A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5-Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6-Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7-Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8-O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

**13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

13.1-Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3-Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4-Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5-Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6-Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7-Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8-Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9-Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10-Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11-Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12-Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

**14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1-Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2-Os licitantes terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3-Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4-Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5-O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

**15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

15.1-O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1-O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2-O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3-Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2-Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3-O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

**16 - DOS PREÇOS:**

16.1-O preço limite da tarifa será o definido pelo Decreto 1202/2017 conforme previsão de lei municipal perfazendo o total de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), portanto os preços que deverão ser cotados pelo adjudicatário em sua proposta, não deverão ultrapassar o valor acima.

16.2-Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº 8.666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

16.3-Durante o período de concessão poderá ser realizada a revisão tarifa por solicitação do contratante e/ou do contratado de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro, desde sejam seguidos os tramites legais.

**17 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS:**

17.1-As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas por dotações orçamentárias próprias necessárias apenas para execução deste procedimento.

**18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1-Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

18.1.1-Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

18.1.2-Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor do valor do faturamento apurado em 01 (um) ano de exploração da linha, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida no cumprimento do objeto distinto do especificado neste edital.

18.1.3-Multa rescisória no valor de 01% (um por cento) do valor do faturamento apurado em 01 (um) ano de exploração da linha, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

18.1.4-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

18.1.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

18.2-Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº 8.666/1993, se as multas aplicadas não forrem quitadas no prazo previsto, estas quando for o caso serão cobradas judicialmente.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

19.1-À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

19.2-Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

19.3-Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

19.4-O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

19.5-O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

19.6-Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

19.7-Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

19.8-Integram este edital de Carta Convite:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I – Informações Complementares

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Credenciamento

ANEXO V – Informações de e-mail(s)

ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VIII–Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IX – Declaração

ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Rio Preto, 27 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUANA APARECIDA DE PAIVA REIS PEREIRA

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARIANE DO NASCIMENTO PEREIRA

MEMBRO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA

MEMBRO

**ANEXO I**

**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**OBJETO:** Concessão de Transporte Público Municipal para pessoa Jurídica especificamente as linhas de ônibus circular, conforme lei municipal 1.677 de 2022.

* 1. **- LINHA URBANA – ONIBUS CIRCULAR:**

Linha 01: Rio Preto até Encruzilhada (ida e volta),

Linha 02: Rio Preto até Porto dos Índios (ida e volta),

Linha 03: Rio Preto até Divisa com Santa Rita passando pela localidade de São Cristóvão (ida e volta),

Linha 04: Rio Preto até Fazenda São Bento (ida e volta).

* 1. **- ITINERARIO:**

Linha 01: Rio Preto até Encruzilhada (ida e volta): Ponto inicial na Rodoviária do Município.

Linha 02: Rio Preto até Porto dos Índios (ida e volta): Ponto inicial na Rodoviária do Município.

Linha 03: Rio Preto até Divisa com Santa Rita passando pela localidade de São Cristóvão (ida e volta): Ponto inicial na Rodoviária do Município.

Linha 04: Rio Preto até Fazenda São Bento (ida e volta): Ponto inicial na Rodoviária do Município.

**1.3 - HORARIOS:**

**HORARIOS - De Segunda a Sexta Feira**

**Linha 01: Rio Preto até Encruzilhada (ida e volta)**

1-Saída as 07:00hs, de Rio Preto para Encruzilhada.

2-Retorno as 09:00hs da Encruzilhada para Rio Preto.

3-Saída as 17:00hs, de Rio Preto para Encruzilhada.

4-Retorno as 19:30hs da Encruzilhada para Rio Preto.

**Linha 02: Rio Preto até** **Porto dos Índios (ida e volta)**

1-Saída as 07:00hs, de Rio Preto para Porto dos Índios.

2-Retorno as 09:00hs de Porto dos Índios para Rio Preto.

3-Saída as 17:00hs, de Rio Preto para Porto dos Índios.

4-Retorno as 19:30hs de Porto dos Índios para Rio Preto.

**Linha 03: Rio Preto até** **Divisa com Santa Rita passando pela localidade de São Cristóvão (ida e volta)**

1-Saída as 07:00hs, de Rio Preto para Divisa com Santa Rita.

2-Retorno as 09:00hs de Divisa com Santa Rita para Rio Preto.

3-Saída as 17:00hs, de Rio Preto para Divisa com Santa Rita.

4-Retorno as 19:30hs de Divisa com Santa Rita para Rio Preto.

**Linha 04: Rio Preto até Fazenda São Bento (ida e volta)**

1-Saída as 07:00hs, de Rio Preto para Fazenda São Bento.

2-Retorno as 09:00hs da Fazenda São Bento para Rio Preto.

3-Saída as 17:00hs, de Rio Preto para Fazenda São Bento.

4-Retorno as 19:30hs da Fazenda São Bento para Rio Preto.

**HORARIOS - De Sábados e Domingos (se houver)**

**Linha 01: Rio Preto até Encruzilhada (ida e volta)**

1-Saída as 07:00hs, de Rio Preto para Encruzilhada.

2-Retorno as 09:00hs da Encruzilhada para Rio Preto.

3-Saída as 17:00hs, de Rio Preto para Encruzilhada.

4-Retorno as 19:30hs da Encruzilhada para Rio Preto.

**Linha 02: Rio Preto até Porto dos Índios (ida e volta)**

1-Saída as 07:00hs, de Rio Preto para Porto dos Índios.

2-Retorno as 09:00hs de Porto dos Índios para Rio Preto.

3-Saída as 17:00hs, de Rio Preto para Porto dos Índios.

4-Retorno as 19:30hs de Porto dos Índios para Rio Preto.

**Linha 03: Rio Preto até Divisa com Santa Rita passando pela localidade de São Cristóvão (ida e volta)**

1-Saída as 07:00hs, de Rio Preto para Divisa com Santa Rita.

2-Retorno as 09:00hs de Divisa com Santa Rita para Rio Preto.

3-Saída as 17:00hs, de Rio Preto para Divisa com Santa Rita.

4-Retorno as 19:30hs de Divisa com Santa Rita para Rio Preto.

**Linha 04: Rio Preto até Fazenda São Bento (ida e volta)**

1-Saída as 07:00hs, de Rio Preto para Fazenda São Bento.

2-Retorno as 09:00hs da Fazenda São Bento para Rio Preto.

3-Saída as 17:00hs, de Rio Preto para Fazenda São Bento.

4-Retorno as 19:30hs da Fazenda São Bento para Rio Preto.

**2 - CARACTERISTICAS DOS VEICULOS:**

**2.1 -** Veículo devidamente licenciado para transporte de passageiros;

**2.2 -** Capacidade mínima de 45 passageiros sentados.

**2.3** - Veículo aprovado em vistoria do IMETRO

**3 - VALOR MAXIMO DA TARIFA:**

**3.1** - Valor atual da Tarifa corrigida por Linha

|  |  |
| --- | --- |
| **Linhas** | Tarifa média atualizada pelo IPCA |
| Linha 01: Rio Preto até Encruzilhada (ida e volta)  | R$ 11,51 |
| Linha 02: Rio Preto até Porto dos Índios (ida e volta) | R$ 7,65 |
| Linha 03: Rio Preto até Divisa com Santa Rita passando pela localidade de São Cristóvão (ida e volta) | R$ 8,89 |
| Linha 04: Rio Preto até Fazenda São Bento (ida e volta) | R$ 8,89 |

**3.2 -** Fator de correção do valor da Tarifa – IPCA(FGV).

**4 - DO REAJUSTE DA TARIFA:**

**4.1 -** Fator de correção do valor da Tarifa – IPCA/FGV.

**4.2 -** Correção anual.

**5 - DO PRAZO DA CONCESSÃO:**

**5.1 -** Prazo da concessão – 15 anos.

**6 - DISPOSIÇOES GERAIS:**

**6.1 -** Aplicação das regras contidas no Decreto Municipal nº 116 de 2023 que “Regulamenta as condições para a concessão dos serviços de transporte público no Município de Rio Preto e dá outras providências.”

**6.2 -** A empresa deverá comprovar que os motoristas que fazem parte da empresa, ou do motorista responsável pela condução do veículo possuem CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D” (com especificação remunerada), esta declaração deverá vir acompanhada da cópia da carteira.

**6.3 -** A empresa deverá comprovar que os motoristas que fazem parte da empresa, ou do motorista responsável pela condução do veículo foi aprovado em curso especializado, para condução de alunos nos termos da regulamentação do CONTRAN ou comprovante do órgão responsável que a pessoa está cursando o curso de especialização que será realizado no período de 30 (trinta) dias.

**6.4 -** A empresa deverá comprovar que possuir em seu quadro de funcionários o responsável pela condução do veículo podendo ser através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**6.5 -** Durante o período de concessão, os veículos que ultrapassarem este prazo máximo de 15 (quinze) anos deverão ser substituídos por outros mais novos, com as mesmas características.

 **6.6** **-** Os Veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, para o Transporte coletivo de passageiros.

**ANEXO II**

**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**MINUTA DO CONTRATO n° \_\_\_\_\_**

**Contratante**

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

**Contratado**

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 140/2023, instaurada sob a modalidade de licitação de Concorrência n° 003/2023, regido pela lei federal nº8666/1993 e nos termos da Lei Orgânica do Município Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 1.677 de 2022. Lei Complementar nº 123/2006, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

**Objeto:**

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

**Especificação do Serviços**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** |  |  |  |  |  |

**Documentos em Anexo:**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

**Valor:**

Dá-se ao presente instrumento o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_

**Dotação Orçamentária:**

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela respectiva dotação orçamentária (**caso necessário).**

**Prazo:**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

**PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

**SEGUNDO - DO PREÇO:**

2.1-O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2-Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

**TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

3.1-A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1-Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2-Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3-Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4-As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5-Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2-Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

**QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1-O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.4-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.5-A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

**SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:**

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

**SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1-O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2-A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3-Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

**OITAVA - DO FORO:**

8.1-Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará pôr termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante Contratado

CPF: CPF:

Testemunha Testemunha

CPF: CPF:

**ANEXO III**

**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proponente**

Razão Social:

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

**Para a prestação dos serviços ora licitados propomos os seguintes preços:**

**OBJETO:** Concessão de Transporte Público Municipal para pessoa Jurídica especificamente a linha de ônibus circular, conforme lei municipal.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Quant.** | **Und.** | **Valor Limite da tarifa R$** | **Prazo** | **Especificação** | **Valor da tarifa Proposto** |
| 1 | 1 | LINHA | R$ 11,51 | 12M | RIO PRETO ATÉ ENCRUZILHADA (IDA E VOLTA)  |  |
| 2 | 1 | LINHA | R$ 7,65 | 12M | RIO PRETO ATÉ PORTO DOS INDIOS (IDA E VOLTA) |  |
| 3 | 1 | LINHA | R$ 8,89 | 12M | RIO PRETO ATÉ DIVISA COM SANTA RITA PASSANDO PELA LOCALIDADE DE SÃO CRISTOVÃO (IDA E VOLTA) |  |
| 4 | 1 | LINHA | R$ 8,89 | 12M |  RIO PRETO ATÉ FAZENDA SÃO BENTO (IDA E VOLTA) |  |

**Validade da Proposta**

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**

**ANEXO IV**

**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**CREDENCIAMENTO**

**Proponente**

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Concorrência n° 003/2023 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura / Carimbo CNPJ**

**ANEXO V**

**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

**Proponente**

Razão Social:

Logradouro: N°: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VI**

**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Concorrência n° 003/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

 E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 cidade dia mês ano

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO VIII**

**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**

**FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório n° 140/2023 - Modalidade Concorrência n° 003/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

**ANEXO IX**

**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**

**ANEXO X**

**Licitação n° 140/2023**

**Modalidade de Concorrência n° 003/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)